

**SUMÁRIO****Lei de criação do Diário Oficial do Município – DOM. Decretos.**

Pagina01/02

LEI MUNICIPAL N.: 018 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal, assinados digitalmente pela autoridade certificadora, credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais, sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal são vinculados ao Gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma:

I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um). Cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);

II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.

III) Todas as edições serão publicadas na internet no site www.portofranco.ma.gov.br assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

IV) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso a Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.

V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir de agosto de 2017.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais, do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado. Obedecendo a tabela do anexo I.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO– MA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA**

Quantidades de Linhas	Valor (R\$) por linha
Abaixo de 5 linhas	3,00
De 6 a 10 linhas	4,00
De 10 a 20 linhas	5,00
De 20 a 30 linhas	6,00
De 30 a 40 linhas	7,00
De 40 a 50 linhas	8,00

Acima de 50 linhas

10,00

PREFEITURA DE PORTO FRANCO – MA.**DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2017.**

Porto Franco – MA. 15 de Agosto de 2017.

Exonera Servidor comissionado do Município de Porto Franco – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, **NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas e:

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº: 02/2017;**DECRETA**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo Comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE PORTO FRANCO – FAPAP** do Município de Porto Franco – MA., o Sr. **JOSANDER NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº 5809749 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 429.092.108-63, nomeado para este cargo desde 06 de Março de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão em 15 de Agosto de 2017.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA *Prefeito Municipal***PREFEITURA DE PORTO FRANCO – MA.****DECRETO MUNICIPAL Nº.: 227, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art.158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco – MA.**CONSIDERANDO** o disposto no §5º, do art.74 da lei municipal nº 002/2017.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para exercer as atribuições e funções de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE PORTO FRANCO – FAPAP**, **JESSYKA SOUSA REIS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 021297612002-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 034.103.873-31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as demais disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 15 de Agosto de 2017.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA *Prefeito Municipal*Estado do Maranhão
Diário Oficial do MunicípioPraça da Bandeira, 10, Centro, CEP:
65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**
Prefeito Municipal**DYONATHA MARQUES DA SILVA**
Secretario Municipal de Administração